PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 629/2012.

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de trator e equipamentos agrícolas para a ACODESA.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à Associação Comunitária de Desenvolvimento de Ângulo – ACODESA, com sede na Av. Valério Osmar Estêvão, nº 85, nesta Cidade de Ângulo, dos seguintes equipamentos, adquiridos com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e contrapartida do Município de Ângulo:

- 01 Trator agricola sobre rodas, New Holland 7630, ano 2012, motor turbo 04 cilindros 106cv, tração 4x4, transmissão 16x4, pneus dianteiros 14.9x28, pneus trazeiros 23.1x30, capota e arco de segurança, comando duplo, jogos de pesos frontais e p/ rodas trazeiras, nº de série: S76CR207478 – Id. ZACA77844;
- 02 Carretas agrícolas p/ 6 toneladas, 2 eixos rodado simples, caixa em aço com assoalho em madeira de lei, c/ pneus novos 7.50x16 de 10 lonas, carroceria medindo 4,05m de comprimento por 2,15m de largura e 0,46m de altura, rodas de 06 furos, nº de série: 30884/10 – OP-3270816 e 30884/20 – OP-3270819;
- 01 Distribuidor de Calcário e Adubo orgânico novo, c/ cap. carga de 2,5m3, com esteira de distribuição de 0,80m, eixo tipo tandem / balancim, rodado 7.50x16, c/ 4 pneus novos, peso da máquina vazia superior a 1250 kgs, nº série: 357109-1;
- 01 Colhedora de Forragens c/ capacidade de corte de 20 a 30 ton/h, com 04 rolos, bica de acionamento manual, c/ caixa de transmissão e 12 facas de corte com no mínimo 24 tamanhos de corte, tubo elevador sem emendas, nº série: AH BC 2962;
- 01 Distribuidor de fertilizantes pendular com capacidade de carga de 1350kg, com faixa de aplicação de até 14 metros, com peso vazio não superior a 200 kg, nº série: PS56574;
- 01 Plantadeira Plantio Direto marca TATÚ, modelo PST3 08 linhas, ano 1999, nº série: 0500-13118 – Id. 2998;
- 01 Grade Aradora tipo Rome marca TATÚ, modelo ATCR 16 discos, ano 1999, nº série: 1090/12146.

Art. 2º)- Os equipamentos concedidos através desta lei, serão utilizados pela Cessionária no atendimento aos pequenos produtuores rurais do Município de Ângulo, cujos serviços serão cobrados a um valor abaixo do mercado, suficientes para a manutençao da Associação.

Art. 3º)- A concessão de Direito Real de prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão dos equipamentos ora cedidos, ao Patrimônio Público Municipal, em perfeito funcionamento, se a Cessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5)- Findo o prazo da concessão, os equipamentos reverterão ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 07 de Agosto de 2012.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal